



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982

Fixa a remuneração do Vice-Prefeito Municipal de Palmital para a próxima legislatura.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

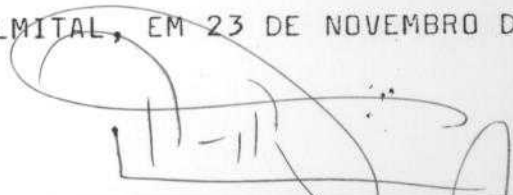
Artigo 1º - Os subsídios e a verba de representação do Vice Prefeito Municipal de Palmital para a próxima legislatura a iniciar-se em 01 de fevereiro de 1983, ficam fixados da seguinte forma:

- a) - subsídios mensais correspondentes a 1/3 (um terço) do fixado para o Prefeito Municipal.
- b) - verba de representação mensal, em valor correspondente a 1/3 (um terço) da fixada para o Prefeito Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias que constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.982.



Prof. LUIZ HENRIQUE VERÇARIOL
Vice-Presidente



JOSE MARIO CORREIA DE LIMA
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 23 de novembro de 1.982.



Sydney Abranches Ramos
Diretor da Secretaria